

Câmara de Vereadores

DE

BENTO GONÇALVES

N.º

ASSUNTO : Projeto de lei nº 21/72 do Poder Executivo
abre crédito especial para a constituição do Fundo Especial
para alfabetização

DATA DA ENTRADA : 24-julho-1972

Distribuído ao Vereador : C. Finanças

SOLUÇÃO :

OBSERVAÇÕES :



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

Exmo. Sr. Presidente:

Esta Comissão é de parecer que o presente projeto de lei de origem executiva deva merecer integral apóio desta Casa e aprovado em regime de urgência, face à alta finalidade a que se propõe.

Sala Fernando Ferrari, 15 de setembro de 1972

Santos
Alves
Camargo

Aprovado em regime de urgência
15/9/72



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

OF.14/72

Bento Gonçalves, 24 de julho de 1972.

*Comissão de Finanças
15/9/72
Rufino*

Senhor Presidente:

21 ~~24~~ 72, Em anexo, estamos passando às mãos de Vossa Senhoria, para a apreciação dessa Colenda Câmara o Projeto de Lei nº -
que autoriza a abertura de crédito especial para a consti-
tuição, no corrente exercício, do Fundo especial para alfabetiza-
ção de adultos. Trata-se de iniciativa prevista pelo art.6º de -
Lei Municipal nº 399 de 12.05.71, cuja cópia anexamos.

Rogando a apreciação em regime de urgência, aproveitamos o ensejo para apresentar-lhe os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Sady Fialho Fagundes
ENGº SADY FIALHO FAGUNDES
Prefeito Municipal

Ao Ilmo. Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº 2A/72 DE 24 DE JULHO DE 1972.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA A CONSTITUIÇÃO, NO CORRENTE EXERCÍCIO, DO FUNDO ESPECIAL PARA ALFABETIZAÇÃO DE ADULTOS.

ENGº SADY FIALHO FAGUNDES, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.


FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, para a constituição do Fundo Especial para Alfabetização de Adultos nos termos da Lei nº 399 de 12.05.71, um crédito especial no valor de CR\$.2.000,00 (dois mil cruzeiros), na categoria econômica 3.2.1.2.-61 - Instituições Federais - Fundo Especial destinado à alfabetização de adultos;

ART. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo anterior, a redução, de igual valor, na rubrica 3.2.6.0.0.9 - Fundo de Reserva Orçamentária - do orçamento vigente;

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e quatro dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e dois.


ENGº SADY FIALHO FAGUNDES
Prefeito Municipal